



Diário Oficial Eletrônico Município de Caratinga – MG

Caratinga, 26 de outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 2021 – Portaria nº 096 de 25/10/2017

PORTARIA Nº 096 / 2017

“Designa comissão de sindicância para apuração de prática de ato incompatível com o exercício do serviço público, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, relatados em denúncias que possam chegar formalmente ao chefe do Executivo Municipal;

Considerando que os fatos narrados pelo expediente composto pelos ofícios nºs 245/2017 e 293/2017, oriundos do gabinete do Executivo Municipal, dando conta que provavelmente estaria havendo indevida compra de peças para os veículos de placas PUM-0087, PUM-0089 E PUU-1634, haja vista que os mesmos, à época, estavam e continuam sem a mínima condição de utilização, e, que tais fatos caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tesse*, podem caracterizar infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores no exercício das funções públicas, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 08/2017:

- a). Rosália Maria de Almeida Costa: presidente; Jane Maria Aparecida Soares: suplente;
- b). Cristiano Lúcio da Silva: secretário; Welington Monteiro Silva: suplente;
- c). Ana Maria da Silva Campos Fontoura; Priscilla Silva Soares: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 25 de outubro de 2017.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal